



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE VISEU

COMUNICADO OFICIAL
CONSELHO DE DISCIPLINA
Nº: 017 de 03.janeiro.2020

Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

DELIBERAÇÕES

PROCESSOS DISCIPLINARES

I.PROCº.DISCIPLINAR – Nº.026– 19/2020

ACORDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 02.01.2020, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a António Manuel Fonseca Rodrigues, em virtude de infração ao Artigo 068º do Regulamento Disciplinar, no jogo Pedreles BDC x ASDR Casa Benfica Viseu, da Divisão de Honra em Futsal e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:



- a) **Multa** de € 500,00 (Quinhentos euros), p. e p. nos termos do artigo 68º do Regulamento Disciplinar.
- b) **Suspensão** pelo período de 9 (nove) meses, nos termos das disposições conjuntas do artigo 25º e 68º do Regulamento Disciplinar.
- c) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

geral@afviseu.pt

+351 232 424 859

www.afviseu.pt

II.PROC°.DISCIPLINAR – N°.029– 19/2020

A C O R D ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 02.01.2020, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Grupo Desportivo Campia, em virtude de infração ao Artigo 120º do Regulamento Disciplinar, no jogo GD Campia x SL Nelas, da 1ª Divisão de Futebol e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Realização de 1 (Um) jogo a porta fechada;**
- b) **Multa** de (250,00€) Duzentos, nos termos do art.º 120º, nº1 do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Viseu;
- c) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

III.PROC°.DISCIPLINAR – N°.030– 19/2020

A C O R D ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 02.01.2020, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Moimenta do Dão Futebol Clube, em virtude de infração ao Artigo 120º do Regulamento Disciplinar, no jogo Moimenta do Dão x GD Campia, da 1ª Divisão de Futebol e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Realização de 1 (Um) jogo a porta fechada;**
- b) **Multa** de (250,00€) Duzentos, nos termos do art.º 120º, nº1 do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Viseu;
- c) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

IV.PROC°.DISCIPLINAR – N°.031– 19/2020

A C O R D ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 02.01.2020, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao GDCRS Silgueiros, em virtude de infração ao Artigo 115º do Regulamento Disciplinar, no jogo CD Carregal do Sal x GDCRS Silgueiros, em Juniores C de Futebol e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Multa** cento e cinquenta euros (€ 150,00), p p. e p. 115º do Regulamento Disciplinar.
- b) **Sanção de Derrota**, nos termos do disposto no art. 19º al. e) e 29º do Regulamento Disciplinar.
- c) No pagamento de eventuais prejuízos e despesas a que alude o nº 4 do 115º do Regulamento Disciplinar.
- d) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

O Conselho de Disciplina:

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
As) Dr.^a Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)